DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI e EMPORIO LICITA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 58.716.097/0001-13, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, situada na Praça São Gonçalo, nº 217 – B, Centro, CEP: 64490-000, Regeneração/PI, neste ato representada por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPORIO LICITA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 58.716.097/0001-13, estabelecida na Av. Alberto Leal Nunes, s/n, Loja 04, Alto do Balanço, CEP: 64.490-000, Regeneração/PI, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. Hendreane Ferreira Nunes, RG nº 3.428.572, CPF nº 006.776.583-11, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar a presente contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando o Processo Administrativo nº 092/2026, por meio da Dispensa de Licitação nº 025/2026, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS**, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Barra Chata 1" x 1/8" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 50,79	R$ 2.539,50
2	Barra Chata 1" x 3/16" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 70,45	R$ 3.522,50
3	Barra Chata 1/2" 2,5mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
4	Barra Chata 2" x 1/4" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 227,00	R$ 11.350,00
5	Barra Chata 2" x 3/16" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
6	Barra Chata 2" x 5/16" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
7	Barra Chata 3/4" x 1/8" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
8	Barra Chata 7/8" x 3/16" 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	Barra Roscada 1/2"	VONDER	M	100	R$ 27,39	R$ 2.739,00
10	Barra Roscada 1/4"	VONDER	M	100	R$ 6,52	R$ 652,00
11	Barra Roscada 3/16"	VONDER	M	100	R$ 14,93	R$ 1.493,00
12	Barra Roscada 3/4"	VONDER	M	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
13	Barra Roscada 3/8"	VONDER	M	100	R$ 20,33	R$ 2.033,00
14	Barra Roscada 5/16"	VONDER	M	100	R$ 19,84	R$ 1.984,00
15	Cantoneira 4 furos 2x30x59mm zincado	AÇO CEARENSE	UND	100	R$ 3,97	R$ 397,00
16	Cantoneira de Ferro 1" x 1/8" de 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 129,92	R$ 6.496,00
17	Cantoneira de Ferro 1.1/4" x 1/8" de 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 136,96	R$ 6.848,00
18	Cantoneira de Ferro 2" x 1/4" de 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 441,00	R$ 22.050,00
19	Cantoneira de Ferro 2" x 3/16" de 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 335,33	R$ 16.766,50
20	Cantoneira de Ferro 3/4" x 1/8" de 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 58,31	R$ 2.915,50
21	Cantoneira de Ferro 7/8" x 1/8" de 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
22	Chapa Buzio 2m x 1,06cm onda 80	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 246,00	R$ 12.300,00
23	Chapa lisa galv 20mm 0,90x1000x2000	AÇO CEARENSE	UND	30	R$ 242,08	R$ 7.262,40
24	Chapa lisa galv 22mm 0,90x1000x2000	AÇO CEARENSE	UND	30	R$ 219,50	R$ 6.585,00
25	Chapa lisa preta 14mm 2x1m	AÇO CEARENSE	UND	30	R$ 338,00	R$ 10.140,00
26	Chapa Zinco Galvanizado 100cm	AÇO CEARENSE	M²	200	R$ 49,61	R$ 9.922,00
27	Chapa Zinco Galvanizado 50cm	AÇO CEARENSE	M²	200	R$ 35,72	R$ 7.144,00
28	Chapa Zinco Galvanizado 60cm	AÇO CEARENSE	M²	200	R$ 39,41	R$ 7.882,00
29	Chapa Zinco Galvanizado 70cm	AÇO CEARENSE	M²	200	R$ 50,23	R$ 10.046,00
30	Chapa Zinco Galvanizado 80cm	AÇO CEARENSE	M²	150	R$ 49,61	R$ 7.441,50
31	Ferro Radier Soldado 1/4" 6m	AÇO CEARENSE	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
32	Ferro Radier Soldado 3/8" 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 243,59	R$ 48.718,00
33	Ferro Radier Soldado 5/16" 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 186,96	R$ 37.392,00
34	Ferro Vergalhão Frisado 1/2" 12m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 186,60	R$ 37.320,00
35	Ferro Vergalhão Frisado 1/4" 12m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 44,93	R$ 8.986,00
36	Ferro Vergalhão Frisado 3/8" 12m	AÇO CEARENSE	UND	300	R$ 108,61	R$ 32.583,00
37	Ferro Vergalhão Frisado 5/16" 12m	AÇO CEARENSE	UND	300	R$ 57,53	R$ 17.259,00
38	Ferro Vergalhão Liso 1/2" 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 94,00	R$ 18.800,00
39	Ferro Vergalhão Liso 1/4" 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 19,69	R$ 3.938,00
40	Ferro Vergalhão Liso 3/8" 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 47,62	R$ 9.524,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	Ferro Vergalhão Liso 5/16" 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
42	Janela veneziana galvanizada 80x80 4 folhas	FERREIRA	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
43	Metalon 20x20 95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	1000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
44	Metalon 30x20 95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
45	Metalon 30x30 95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 102,05	R$ 20.410,00
46	Metalon 40x40 95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 148,00	R$ 29.600,00
47	Metalon 50x30 95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 104,00	R$ 20.800,00
48	Parafuso Chipboard 4,0x25 C Chata Phillips	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
49	Parafuso Chipboard 4,5x50 C Chata Phillips	CISER	UND	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
50	Parafuso Chipboard 5,0x35 C Chata Phillips	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
51	Parafuso Chipboard 5,0x50 C Chata Phillips	CISER	UND	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
52	Parafuso Chipboard 6,0x45 C Chata Phillips	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
53	Parafuso Chipboard 6,0x50 C Chata Phillips	CISER	UND	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
54	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x1	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
55	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x1.1/2"	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
56	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x2"	CISER	UND	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
57	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x2.1/2"	CISER	UND	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
58	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x3"	CISER	UND	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
59	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x3.1/2"	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
60	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 1/4x4"	CISER	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
61	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x1	CISER	UND	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
62	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x1.1/2"	CISER	UND	5000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
63	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x2"	CISER	UND	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
64	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x2.1/2"	CISER	UND	5000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
65	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x3"	CISER	UND	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
66	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x3.1/2"	CISER	UND	5000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
67	Parafuso Frances C/Porca Sextavada 5/16x4"	CISER	UND	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
68	Perfil U 2" Leve 25mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	100	R$ 66,57	R$ 6.657,00
69	Perfil U 3" Enrijecido 40mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 156,94	R$ 7.847,00
70	Perfil U 3" Leve 40mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	40	R$ 225,21	R$ 9.008,40
71	Perfil U 4" Enrijecido 40mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	40	R$ 322,46	R$ 12.898,40
72	Perfil U Leve 1,25mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 64,24	R$ 12.848,00
73	Roldana 1.1/2" U 3/8" Caixa Aberta	FENIX	UND	200	R$ 19,55	R$ 3.910,00
74	Roldana 2" U 1/2" Caixa Aberta	FENIX	UND	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
75	Roldana 2.1/2" U 5/8" Caixa Aberta	FENIX	M²	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
76	Eletrodo solda 6013	DIMAX	KG	50	R$ 31,08	R$ 1.554,00
77	Eletrodo solda 7018	DIMAX	KG	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
78	Telha termoacústica trapezoidal sanduíche RAL 9003 branco neve – núcleo PIR 30mm – aço/aço 0,43mm	ISOESTE	M²	1000	R$ 216,65	R$ 216.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
79	Telha termoacústica trapezoidal sanduíche RAL 9003 branco neve – núcleo PIR 30mm – aço/filme 0,43mm	ISOESTE	M²	1000	R$ 152,32	R$ 152.320,00
80	Tela Galvanizada 1,50x50m Pinteiro Fio 22	DIMAX	M²	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
81	Tela Galvanizada 1,80x50m Galinheiro Fio 22	DIMAX	M²	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
82	Tela Galvanizada 1,80x50m Galinheiro Fio 23	DIMAX	M²	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
83	Tela hexagonal galvanizada para suíno e mangueirão 1,80x50	DIMAX	M²	1000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
84	Tela hexagonal galvanizada para suíno e mangueirão 2,00x50	DIMAX	M²	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
85	Tela Painel Q 138 2,45X6M 10X10	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 407,00	R$ 20.350,00
86	Tela Painel Q 92 2,45X6M 15X15	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 255,00	R$ 12.750,00
87	Tela para alambrado soldada galvanizada Belgo 1,80X20MT	AÇO CEARENSE	UND	1000	R$ 124,00	R$ 124.000,00
88	Tela para alambrado soldada galvanizada Belgo 1,80X25MT	AÇO CEARENSE	UND	1000	R$ 124,00	R$ 124.000,00
89	Treliça 4.2 6m	AÇO CEARENSE	UND	300	R$ 66,00	R$ 19.800,00
90	Treliça 5.0 6m	AÇO CEARENSE	UND	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
91	Treliça 6.0 6m	AÇO CEARENSE	UND	200	R$ 63,05	R$ 12.610,00
92	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 1.1/2" 1,95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 97,70	R$ 4.885,00
93	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 1.1/4" 1,95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 157,00	R$ 7.850,00
94	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 2" 1,95mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	50	R$ 201,00	R$ 10.050,00
95	Acabamento Frontal em Aço p/ Isotelha Trapezoidal Telha Térmica Sanduíche 30mm – Pç 1m	ISOESTE	UND	100	R$ 9,31	R$ 931,00
96	Acabamento Frontal em Aço p/ Isotelha Trapezoidal Telha Térmica Sanduíche 20mm – Pç 1m	ISOESTE	UND	100	R$ 9,29	R$ 929,00
97	Acabamento Interno Liso para Isotelhas – Peça com 3 metros	ISOESTE	UND	100	R$ 37,73	R$ 3.773,00
98	Cumeeira Trapezoidal Pré-Pintado 3 Trap – Pç de 1m	ISOESTE	UND	200	R$ 49,92	R$ 9.984,00
99	Cumeeira Lisa Espigão para Isotelha Trapezoidal – Pç 3m	ISOESTE	UND	100	R$ 118,97	R$ 11.897,00
100	Cumeeira Lisa Dentada – Trapezoidal	ISOESTE	UND	100	R$ 52,48	R$ 5.248,00
101	Rufo de Topo Pré-Pintado TP-40 C/Dente – 3-Trap – Pç de 1m	ISOESTE	UND	200	R$ 86,80	R$ 17.360,00
102	Fita de Vedação a Base de Borracha Butílica 22,2mm – Peça com 12,2 metros	ISOESTE	UND	100	R$ 99,64	R$ 9.964,00
103	Arruela de Vedação Neobond ID 1/4 X OD16mm	CISER	UND	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
104	Parafuso de Costura para Vedação de Coberturas e Acabamentos – Cor Natural PB1/4-14 X 7/8 P1	CISER	UND	5000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
105	Parafuso para Fixação em Madeira – Trapezoidal – M6 X 125mm Sext. 5/16	CISER	UND	5000	R$ 1,70	R$ 8.500,00
106	Parafuso PB 12.1/4-14 X 5 P4 para Fixação de Telhas em Estruturas de Aço	CISER	UND	5000	R$ 2,36	R$ 11.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
107	Parafuso para Fixação em Aço Leve PB 12.1/4-14 X 4" P1	CISER	UND	5000	R$ 2,05	R$ 10.250,00
108	Rebite para Fixação Permanente – Alumínio Cor Branco 4,0 X 15mm	CISER	UND	500	R$ 12,87	R$ 6.435,00
109	Parafuso para Fixação em Aço – PB 12-14 X 3/4" P3 RAL7015 (Cinza)	CISER	UND	5000	R$ 1,52	R$ 7.600,00
110	Parafuso para Fixação em Aço – PB 12-14 X 3/4" P3 RAL1015 (Marfim)	CISER	UND	5000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
111	Parafuso para Fixação Residence em Madeira/Concreto	CISER	UND	5000	R$ 2,95	R$ 14.750,00
112	Parafuso para Fixação em Aço PB12-14 X 3/4 P3	CISER	UND	5000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
113	Prego com Cabeça 17X27 (1" X 13) – Forma e Caixaria	GERDAU	KG	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
114	Prego com Cabeça 20X48 (2.1/4" X 9) – Madeiramento	GERDAU	KG	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
115	Prego com Cabeça 25X72 (3.1/4" X 7) – Madeiramento Estrutural	GERDAU	KG	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
116	Prego com Cabeça 22X48 (2.1/2" X 9) – Uso Geral	GERDAU	KG	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
117	Prego com Cabeça 18X30 (1.1/4" X 12) – Acabamento	GERDAU	KG	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00
118	Arame Recozido Fio 18 BWG (1,22mm) – Rolo 1 KG	DIMAX	KG	500	R$ 30,70	R$ 15.350,00
119	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 4" 2mm 6m	AÇO CEARENSE	UND	30	R$ 541,00	R$ 16.230,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 1.772.917,70**
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.1 A contratação ora pactuada decorre de procedimento administrativo de contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação nº 025/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, conforme extrato publicado, proposta apresentada e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 092/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 092/2026**, à **Dispensa de Licitação nº 025/2026**, ao Termo de Referência, à proposta firmada pela CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o procedimento. Esses documentos constam do processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.772.917,70 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos)**, a ser pago conforme a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, regular atesto pelo fiscal do contrato, liquidação da despesa e observância das condições previstas no processo de contratação direta, termo de referência, proposta e neste instrumento.

4.2. Dos Recursos e Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, suporte orçamentário na seguinte rubrica: **FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, BL GBF, BL GSUAS, FUS, Contrapartida, Custeio, Conta Movimento e outros - 33.90.30 - Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devidamente assinado, devendo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **Liquidação:**

6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Administrativo; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.2. **Pagamento**

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

6.2.2. Caso a Administração, por qualquer motivo devidamente justificado, não efetue o pagamento do valor remanescente no prazo estabelecido, a contratada poderá requerer a rescisão do contrato sem prejuízo da retenção dos valores já pagos a título de compensação.

6.2.3. No valor contratado já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.2.5. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.6. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.2.7. A nota de empenho deverá ser emitida previamente à execução do objeto, observadas as condições previstas no processo de contratação direta, no termo de referência, na proposta e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

I. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados

pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

IV. Fornecer os produtos observando as orientações da CONTRATANTE, os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e as condições previstas na proposta vencedora;

V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal;

VI. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, da proposta e do Termo de Referência;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

V. Pagar, pontualmente, à Contratada, o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato e no prazo previsto no Termo de Referência;

VI. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade

com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação;

VII. As autorizações, licenças, providências administrativas e demais condições necessárias à execução do objeto contratual serão de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que instruem o processo;

VIII. As despesas não previstas expressamente na proposta da CONTRATADA, no Termo de Referência, na proposta ou neste contrato somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE quando previamente autorizadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, acompanhar o empenho, verificar a efetiva execução do objeto, fiscalizar a conformidade com o Termo de Referência, emitir ateste de recebimento, enviar a nota fiscal para pagamento após o regular atesto, solicitar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessário, e verificar a manutenção das condições de habilitação da

contratada.

10.8. O fiscal do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre interessados, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

III. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso, falha ou descumprimento na execução do objeto sem justificativa plausível, conforme prazo e condições estipulados no contrato;

IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão contratante pelo prazo de até cinco anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo a Contratada ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão contratante, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.13. As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Regeneração-PI.

11.14. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.16. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, observadas as formas estabelecidas no Art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação/divulgação do presente contrato na forma da legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, bem como no meio oficial de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do objeto constante do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Regeneração/PI.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Regeneração-PI, 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPORIO LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA:58716097000113
Assinado digitalmente por EMPORIO LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA:58716097000113
ND: C=BR, CN=EMPORIO LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA:58716097000113, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

EMPORIO LICITA COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 58.716.097/0001-13
HENDREANE FERREIRA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____